

Auditoria sistemas de gestão e controlo – Programa Quadro Solidariedade e Gestão Fluxos Migratórios

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria teve por objetivo principal determinar se o sistema de gestão e controlo do Programa-Quadro Solidariedade e Gestão de Fluxos Migratórios (SOLID), funciona de forma eficaz, isto é, se os procedimentos de controlo interno descritos são corretamente aplicados durante todo o período relevante, de modo a dar garantia razoável de que as declarações de despesas apresentadas à Comissão são corretas e, conseqüentemente, que as transações subjacentes são legais e regulares.

1. Principais conclusões

Em termos globais, a taxa de execução dos fundos SOLID situava-se em 71%, valor que se encontra influenciado por incumprimento em matéria de contratação pública. Foram identificadas insuficiências das quais se destacam: deficiente conceção e aplicação dos instrumentos de apoio às verificações de gestão; critérios não publicitados nos avisos de abertura das candidaturas; falta de fundamentação da pontuação atribuída às operações; ausência de identificação dos técnicos responsáveis em algumas das análises; inexistência de um manual de procedimentos suficientemente detalhado. O prazo médio de aprovação dos projetos do Plano Anual de 2012 foi de cerca de 2 anos, com implicações, designadamente, nas declarações de despesa e na execução das verificações de gestão. Os termos de aceitação não possuem informação essencial aos beneficiários, nomeadamente, sobre a publicidade do financiamento concedido e a obrigatoriedade de manutenção dos equipamentos. Constataram-se outras fragilidades nos seguintes aspetos: atrasos nas verificações no local, informação histórica residente nos respetivos sistemas e supervisão das autoridades com funções delegadas. As recomendações relativas a auditorias anteriores da IGF ainda não se encontravam totalmente implementadas.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

A adoção de medidas corretivas dos pontos fracos identificados na auditoria, o que deverá acontecer em tempo oportuno para não prolongar o efeito dos atrasos constatados e de modo a não prejudicar o processo de encerramento do Programa-Quadro Solidariedade e Gestão de Fluxos Migratórios (SOLID).

Seguimento:

A Autoridade Responsável indicou-nos, em procedimento de contraditório, o seu acordo à generalidade das recomendações de auditoria.

A Autoridade Responsável deve transmitir uma resposta consolidada à IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 680/2015, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2015-04-10).